

FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO

CHAMADA DE PROJETOS Nº 03/2021



A realização deste Projeto é uma medida compensatória estabelecida pelo Termo de Ajustamento de Conduta de responsabilidade da empresa PetroRio, conduzido pelo Ministério Público Federal – MPF/RJ

Rio de Janeiro
Maio de 2021

1. ANTECEDENTES

O Projeto *“Implementação de Projetos de Educação Ambiental e Geração de Renda para as Comunidades Pesqueiras da Região Norte do Estado do Rio de Janeiro”* visa atender às obrigações de natureza compensatória no âmbito do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado em 13 de setembro de 2013 entre a empresa Chevron Brasil e o Ministério Público Federal/RJ, com a interveniência da Agência Nacional de Petróleo – ANP e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

O TAC teve como evento gerador os incidentes de vazamento de petróleo ocorridos em 2011 e 2012 durante a realização de atividades de perfuração de um poço, no Campo do Frade, Bacia de Campos, de responsabilidade da empresa Chevron Brasil. Como consequência da assinatura desse instrumento, foi assumido o compromisso para execução de medidas compensatórias que têm como objetivos principais a conservação da biodiversidade no litoral, o uso sustentável dos recursos pesqueiros, o fortalecimento da pesca artesanal e a educação ambiental. Em março de 2019, a PetroRio assumiu a operação do Campo de Frade, ficando responsável pela execução do referido TAC em substituição à CHEVRON.

O Projeto de Educação Ambiental Fase 1 objetiva promover a conservação da biodiversidade na zona costeira e marinha do estado do Rio de Janeiro; o uso sustentável dos recursos pesqueiros e o fortalecimento da pesca artesanal como estratégia de longo prazo para contribuir para a sustentabilidade ambiental, social e econômica da atividade. Como objetivo específico, este Projeto prevê a **implementação de iniciativas para geração de renda e fortalecimento institucional em comunidades pesqueiras das áreas marinha e costeira do estado do Rio de Janeiro (entorno da Baía de Guanabara, Região dos Lagos e Norte Fluminense)** voltados para a formação de sujeitos atuantes nas tomadas de decisão acerca da gestão ambiental de seus territórios.

As propostas deverão trazer amplo espectro de ações que dialoguem com os principais conflitos socioambientais e estratégias de enfrentamento que permitam o aporte de recursos em áreas diretamente relacionadas à captura, desembarque, armazenamento, transporte e comercialização de pescado, e nas formas de organização social e produtiva da classe pesqueira artesanal (colônias, associações, cooperativas e núcleos produtivos).

Dessa forma, o Funbio - Fundo Brasileiro para a Biodiversidade, no âmbito do Projeto *“Implementação de Projetos de Educação Ambiental e Geração de Renda para as Comunidades Pesqueiras da Região Norte do Estado do Rio de Janeiro”*, convida instituições sem fins lucrativos (pessoa jurídica) a apresentarem propostas de projetos que visem promover geração de renda, articulação e fortalecimento institucional de organizações comunitárias voltadas à pesca artesanal.

A operacionalização dos Projetos se dará através da *Execução Integrada* de um conjunto de atividades promovido pela instituição proponente, denominada Aglutinadora, em benefício de organizações comunitárias, denominadas Aglutinadas. Além do projeto, para candidatura, será necessário o envio da documentação solicitada nesta Chamada.

Dessa forma, entende-se como:

- **Aglutinadora** - Instituição de maior porte, responsável pela apresentação da proposta e, no caso da seleção, assinatura do contrato e prestação de contas junto ao FUNBIO. A Aglutinadora será responsável pela articulação, coordenação, desenvolvimento e monitoramento do projeto executado em benefício das organizações comunitárias de menor porte (denominadas Aglutinadas). Espera-se que a Aglutinadora atue diretamente na assessoria técnica das organizações sociais aglutinadas e seja responsável pelo processo de fortalecimento institucional destas.
- **Aglutinada** - Instituições beneficiárias pelo desenvolvimento dos projetos, mediante assessoria técnica, articulação, monitoramento e coordenação da Aglutinadora. As Aglutinadas são organizações comunitárias de menor porte e baixa formalização, que possuam representatividade junto aos grupos ligados à pesca artesanal, como associações, colônia, cooperativas e demais organizações sociais.

2. O FUNBIO

O FUNBIO é uma organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP), nacional, privada, criada em outubro de 1995, cuja operação teve início em atividade desde 1996, que tem com o objetivo de catalisar ações estratégicas voltadas para a conservação e o uso sustentável da diversidade biológica no Brasil, tendo como referência geral as diretrizes da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB). Sua missão é aportar recursos estratégicos para a conservação da biodiversidade.

As ações do FUNBIO buscam garantir que os recursos arrecadados de fontes diversas sejam em volume suficiente para contribuir de forma significativa, e em longo prazo, para a preservação dos recursos naturais no Brasil. Para isso, utiliza como estratégias a modelagem de mecanismos financeiros, a gestão de conhecimento, o investimento em serviços sustentáveis e a aplicação de ferramentas específicas de gestão aos programas ou projetos que apoia.

O FUNBIO é o executor financeiro e operacional do Projeto *“Implementação de Projetos de Educação Ambiental e Geração de Renda para as Comunidades Pesqueiras da Região Norte do Estado do Rio de Janeiro”* e, portanto, responsável pelo repasse de recursos às instituições proponentes que tiverem seus projetos selecionados nesta Chamada de Projetos, assim como pelo monitoramento e avaliação técnica e financeira dos projetos.

3. JUSTIFICATIVA

Sabe-se que a atividade pesqueira é uma prática antiga de subsistência, sendo o pescado uma importante fonte de proteína principalmente nos países costeiros e insulares. No Brasil, estima-se que a pesca artesanal é responsável por mais de 60% das capturas de todo pescado

consumido. Há aproximadamente 1,2 milhões de pescadores e pescadoras registrados, dos quais 90% seriam classificados como artesanais (RGP, 2012)¹.

A atividade profissional dos pescadores artesanais esbarra em vários aspectos sociais e ecológicos que são peculiares de cada localidade, tais como diferentes petrechos de pesca, artes de captura e um conhecimento específico que lhes é tradicional. Entretanto, as comunidades pesqueiras vem sofrendo uma série de impactos, face a apropriação de seu território por outras atividades econômicas, bem como, devido à degradação e poluição dos ambientes costeiro e marinho, condições que colocam sob risco a manutenção desta importante atividade, produtora de alimento e de cultura no litoral fluminense.

Sendo assim, é primordial atuar para minimizar e compensar os impactos sociais e ambientais negativos que a indústria do petróleo e gás vem provocando na atividade pesqueira, no intuito de não só garantir a segurança desses trabalhadores e o manejo participativo desses recursos, mas também a segurança alimentar da população como um todo e o bem-estar coletivo. Para isso, o financiamento de projetos de educação ambiental com ênfase na geração de renda possui um papel fundamental na compensação dos impactos sociambientais que pesam sobre a pesca artesanal e, consequentemente, tem um grande potencial de fortalecer a organização social e econômica do setor pesqueiro artesanal.

O Projeto *“Implementação de Projetos de Educação Ambiental e Geração de Renda para as Comunidades Pesqueiras da Região Norte do Estado do Rio de Janeiro”* propõe apoiar as comunidades pesqueiras no âmbito socioambiental e vai ao encontro dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODSs) elencados pela ONU, a saber: 1) Erradicação da Pobreza, 2) Fome Zero e Agricultura Sustentável, 3) Saúde e Bem Estar, 5) Igualdade de Gênero, 8) Trabalho Decente e Crescimento Econômico, 10) Redução das Desigualdades, 12) Consumo e Produção Sustentáveis, e 14) Vida na Água.

Finalmente, a presente Chamada, está alinhada com conceitos e orientações da Educação Ambiental crítica e emancipatória, a qual tem por objetivo principal contribuir para a formação do pensamento crítico².

¹ Boletim do Registro Geral da Atividade Pesqueira, 2012. Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA)

² Entende-se por Educação Ambiental crítica e emancipatória aquela que aborda o contexto do ser humano como parte integrante da natureza, sendo assim, o processo emancipatório almeja, portanto, a construção de uma nova sociabilidade e organização social na qual os limites que se objetivam na política, na educação, nas instituições e nas relações econômicas possam ser superados democraticamente. Processo que visa garantir aos diferentes agentes sociais condições de participar e decidir, sob relações de produção que permitam justa distribuição do que é socialmente criado (alimentos, remédios, roupas, utensílios para proteção, educação, arte, ciência, etc.) para que a nossa espécie alcance novos modos de viver e se realizar na natureza e não “contra a natureza”. Loureiro, Carlos (org.) Educação Ambiental no contexto de medidas mitigadoras e compensatórias de impactos ambientais: a perspectiva do licenciamento. Secretaria de Meio Ambiente; Salvador: IMA, 2009.

Esta Chamada está aberta para selecionar e executar projetos com ênfase na geração de renda e no fortalecimento institucional de organizações voltadas à pesca artesanal das comunidades pesqueiras dos municípios litorâneos do estado do Rio de Janeiro.

As propostas poderão ser desenvolvidas nos municípios listados abaixo:

o Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Casimiro de Abreu, Duque de Caxias, Guapimirim, Iguaba Grande, Itaboraí, Macaé, Magé, Maricá, Niterói, Quissamã, Rio das Ostras, Rio de Janeiro, São Francisco de Itabapoana, São Gonçalo, São João da Barra, São Pedro da Aldeia e Saquarema.

4. OBJETIVOS DA CHAMADA

O objetivo desta Chamada é selecionar projetos que promovam a articulação e o fortalecimento de **organizações comunitárias voltadas à pesca artesanal** nos municípios da área de abrangência do Projeto, tendo como foco o apoio a geração de renda via fortalecimento de cadeias produtivas e alternativas e/ou complementares da pesca, seguindo os princípios orientadores da transversalidade.

As propostas poderão ter como um dos objetivos a **formação de capacidades, habilidades e competências**, tanto em nível pessoal e como também institucional voltados aos eixos temáticos desta Chamada.

O **desenvolvimento da gestão interna** também poderá ser considerado como um dos objetivos das propostas apresentadas. Para isso, deverão considerar a previsão de assistência preparatória por meio do acesso à profissionais e/ou consultorias especializadas em questões jurídicas, contábeis e demais regularizações necessárias para a plena execução das atividades das organizações comunitárias no longo prazo, estando vedados pagamentos de passivos/dívidas. Sugere-se que o desenvolvimento da gestão interna também seja adquirido por meio da realização de cursos, tutoriais, mentorias, capacitações e formações para a gestão administrativa, jurídica, contábil e financeira das organizações sociais.

Em paralelo, recomenda-se que as propostas tragam elementos para a **melhoria da infraestrutura** dos espaços físicos das organizações comunitárias, como sede, escritórios e unidades produtivas. Dessa forma, as propostas deverão considerar a aquisição e adequação das estruturas físicas necessárias para o bom funcionamento da organização e a otimização dos processos produtivos, incluindo itens como pequenas obras e reformas, aquisição de equipamentos, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), insumos de produção e matéria prima. As propostas deverão justificar a necessidade de aquisição ou adequação de infraestruturas e caso estes já estejam disponíveis, poderão ser contabilizados como contrapartida.

Por fim, as propostas devem incluir atividades que versem sobre o **estímulo da participação social** nos espaços de discussão dentro e fora da comunidade (tais como fóruns, conselhos, reuniões, dentre outros), inserindo no contexto cotidiano dos pescadores e pescadoras artesanais diretamente beneficiados por esta Chamada, processos de ensino-aprendizagem condizentes à educação ambiental crítica e emancipatória.

Cabe ainda ressaltar que esta Chamada está alinhada com Quintas (2002)³, quando expõe que “em razão da complexidade da questão ambiental, há a necessidade de os processos educativos proporcionarem condições para as pessoas produzirem e adquirirem conhecimentos, habilidades e desenvolverem atitudes para poderem intervir, de forma participativa e qualificada, em processos decisórios que implicam a alteração da qualidade ambiental”. Sendo assim, afirma-se a importância fundamental da qualificação da participação pública na gestão ambiental.

O projeto das Aglutinadoras deverá ser desenvolvido circunscrito de forma integrada ao **Eixos Temáticos** desta Chamada (Cadeia e processos produtivos da pesca; Atividades alternativas e complementares à pesca; e Saúde, segurança e bem-estar dos trabalhadores e trabalhadoras da pesca), envolvendo obrigatoriamente 3 (três) ou mais aglutinadas, desenvolvendo atividades com reconhecida sustentabilidade ambiental e embasadas no conceito da Economia Solidária pautada pelos princípios da solidariedade, autogestão e cooperação (Timóteo, 2019⁴).

a) Cadeia e processos produtivos da pesca artesanal:

Apoio para o fortalecimento da cadeia produtiva do pescado através da otimização dos processos produtivos relacionados à pesca artesanal, englobando aspectos que vão desde a captura até a comercialização e escoamento da produção. As propostas deverão envolver a participação dos pescadores e pescadoras como elos principais da cadeia produtiva. Poderão ser incluídas ações que visem a melhoria da infraestrutura de beneficiamento, processamento, armazenamento, escoamento e comercialização do pescado, bem como melhorias no processo de gestão, incluindo questões jurídicas, contábeis, fiscais, tributárias e capacitações para boas práticas de negócios e de manejo.

b) Atividades alternativas e complementares a pesca:

Promover apoio a projetos de geração de renda alternativa e/ou complementar à pesca, estruturando e dando condições para o desenvolvimento de atividades econômicas nas comunidades, de acordo com as especificidades de cada região. Serão valorizadas a estruturação de atividades em desenvolvimento com reconhecida importância social e cultural.

³ Quintas, José Silva. Introdução à gestão ambiental pública. Brasília: Edições IBAMA, 2002.

⁴ Timóteo, Geraldo (org.) Economia Solidária e desenvolvimento social: perspectivas e desafios no contexto da educação ambiental, 2019. Disponível em: <https://uenf.br/dic/editora/wp-content/uploads/sites/5/2019/10/economia-solidaria-e-desenvolvimento-social.pdf>

c) Saúde, segurança e bem-estar dos trabalhadores e trabalhadoras da pesca:

Apoiar iniciativas, preferencialmente coletivas, destinados à melhoria e/ou promoção da saúde e/ou segurança e/ou bem-estar dos trabalhadores e trabalhadoras da pesca através da melhoria de equipamentos, processos e/ou tecnologias associados à cadeia produtiva da pesca artesanal, em sua totalidade ou em parte dela, incluindo a captura (petrechos, embarcações, estruturas de embarque/desembarque, etc.) e o beneficiamento (ferramentas e postos de trabalho, estruturas de armazenamento, etc.) do pescado. As iniciativas devem ser estruturadas a partir de um conjunto de ações destinadas à: i) aquisição de equipamentos coletivos e individuais; ii) processos formativos; iii) desenvolvimento de equipamentos e/ou tecnologias ergonomicamente adequadas; e iv) auxílio na formalização do trabalho e na regularização de documentações pessoal e de embarcação junto aos órgãos competentes, facilitando assim o acesso e o conhecimento desses pescadores e pescadoras perante seus direitos trabalhistas, previdenciários e legislação pertinente à classe.

Importante ressaltar que as Aglutinadoras poderão apresentar propostas envolvendo mais de um Eixo Temático, desenvolvido em qualquer municípios da área de abrangência desta Chamada, porém cada organização social aglutinada deverá estar inserida preferencialmente, em apenas um dos eixos.

As iniciativas já em andamento e que estimulem a autoestima e o empoderamento das comunidades serão valorizadas. Ou seja, iniciativas que promovam a continuidade de ações que beneficiem as comunidades tanto no concernente a geração de renda, quanto ao trabalho emocional de valorização da cultura local e tradicional.

5. EXECUÇÃO INTEGRADA

Como forma de ampliar os impactos positivos, com a maximização do alcance de seus recursos e resultados, o Projeto *“Implementação de Projetos de Educação Ambiental e Geração de Renda para as Comunidades Pesqueiras da Região Norte do Estado do Rio de Janeiro”* prevê uma modalidade de execução de recursos denominada *Execução Integrada*.

A *Execução Integrada* prevê a seleção, através de Chamada de Projetos, de instituições com larga experiência na gestão de projetos e no diálogo com grupos sociais vulneráveis, além de robusta capacidade institucional, para coordenar, gerenciar e tutorear a execução de projetos em benefício de organizações sociais de pescadores e pescadoras artesanais, com capacidade de gestão reduzida ou incipiente.

Para isso, serão selecionados projetos, apresentados por um arranjo institucional, composto por um conjunto de entidades, em que uma instituição de maior porte atue como executora e, no mínimo, 3 organizações sociais relacionadas a pesca artesanal sejam beneficiárias e façam parte da execução das atividades.

- **Aglutinadora:** Instituição de maior porte, responsável pela apresentação da proposta e, no caso da seleção, assinatura do contrato e prestação de contas junto ao FUNBIO. A Aglutinadora será responsável pela articulação, coordenação, desenvolvimento e monitoramento de projeto executado por outras organizações sociais de menor porte (denominadas Aglutinadas). Espera-se que a Aglutinadora atue diretamente na assessoria técnica das organizações sociais e seja protagonista do processo de fortalecimento institucional destas.
- **Aglutinada:** Instituições beneficiárias pelo desenvolvimento dos projetos, mediante assessoria técnica, articulação, monitoramento e coordenação da Aglutinadora. As Aglutinadas são organizações de menor porte e baixa formalização, que possuam representatividade junto aos grupos ligados à pesca artesanal, como associações, colônia, cooperativas e demais organizações comunitárias.

Para a presente Chamada a instituição Aglutinadora deve apresentar proposta de projeto desenvolvendo um conceito único, coeso que incluirá os projetos aglutinados (no mínimo 3 por Aglutinadora). Espera-se que a Aglutinadora participe ativamente da execução da proposta, junto às instituições aglutinadas, realizando não apenas a gestão administrativa e dos recursos, mas também esteja envolvida no processo na construção das habilidades para o fortalecimento e amadurecimento das Aglutinadas, através de uma participação técnica ativa junto às peculiaridades da realidade de cada instituição.

6. INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS E PARCERIAS

Nesta Chamada, as instituições proponentes serão as Aglutinadoras que serão selecionadas para gestão técnica e dos recursos financeiros destinados à execução integrada dos projetos.

São elegíveis como proponentes (Aglutinadoras) de projetos para esta Chamada:

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS – AGLUTINADORAS

Associações civis sem fins lucrativos e fundações privadas, em suas diferentes formas de apresentação (instituto, fórum, associação, movimento, organizações comunitárias, incubadoras de cooperativas populares), bem como suas diferentes formas de reconhecimentos pelo Poder Público (OSCIP, OS, CEBAS ou utilidade pública);

Cooperativas em qualquer grau de constituição (singulares, centrais, federações e confederações).

Governos Federal, Estadual, Municipal e instituições públicas em geral (incluindo consórcios estaduais ou municipais, mesmo que de natureza privada) não são elegíveis como proponentes para esta Chamada, mas o projeto apresentado poderá contemplar parceria com tais instituições, desde que não haja qualquer tipo de repasse de recursos.

A Aglutinadora poderá apresentar uma instituição pública para realizar a gestão técnica e a coordenação de atividades. Dessa forma, a Aglutinadora será considerada a responsável pela gestão financeira do projeto e poderá delegar a gestão técnica a uma instituição pública, que será representada pelo coordenador do projeto. Nesse caso, a experiência de ambas as instituições deverá ser apresentada no Anexo A - *Dados Cadastrais e Currículo da Instituição Proponente* e será contabilizada para fins de pontuação da instituição proponente, conforme critérios definidos no Anexo G - *Planilha de Avaliação Quantitativa das Propostas*. O contrato de apoio será celebrado entre o FUNBIO e a Aglutinadora.

Para propor projetos, as Aglutinadoras deverão observar os seguintes critérios mínimos:

- a) Instituição deverá estar formalizada, com registro ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) O CNPJ deverá ter no mínimo 2 anos de registro;
- c) O CNPJ não pode apresentar dívidas, pendências ou restrições.

A Aglutinadora deverá apresentar comprovada experiência com o desenvolvimento de projetos correlatos aos temas propostos bem como na capacidade de coordenação, gestão e execução de projetos de recursos financeiros compatíveis com os quais serão solicitados nesta Chamada.

A experiência técnica/administrativa exigida da Aglutinadora deverá ser apresentada mediante descrição resumida das atividades realizadas que sejam relevantes ao tema do projeto, comprovada por meio da apresentação de materiais, notícias, publicações na imprensa, livros ou outros materiais (conforme Anexo A - *Dados Cadastrais e Currículo da Instituição Proponente*). Serão consideradas experiências em que as instituições atuaram como coordenadora ou parceira na execução de projetos.

Cada Aglutinadora poderá submeter apenas 1 (uma) proposta contendo obrigatoriamente o mínimo de 3 (três) Aglutinadas, porém não há limite para o número máximo de Aglutinadas. Também não há limites mínimos ou máximos para o número de municípios contemplados em cada proposta.

A Aglutinadora deverá apresentar um Coordenador e um Ordenador de Despesas, com experiência compatível com a função, que responderão pelas questões técnicas e financeiras, respectivamente.

São elegíveis como instituições executoras (Aglutinadas):

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS – AGLUTINADAS

Associações civis sem fins lucrativos e fundações privadas, em suas diferentes formas de apresentação (Instituto, Fórum, Associação, Movimento, Organizações Comunitárias), bem como com suas diferentes formas de reconhecimentos pelo Poder Público (OSCIP, OS, CEBAS ou utilidade pública);

Cooperativas em qualquer grau de constituição (singulares, centrais, federações e confederações).

As Aglutinadas devem observar os seguintes critérios mínimos de candidatura:

- a) Organizações sociais com representatividade junto aos grupos da pesca artesanal e existentes no território há pelo menos 1 ano;
- b) Não há necessidade de apresentação de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ativo ou regular.

A Aglutinadora deverá apresentar uma Carta de Anuência de cada instituição Aglutinada, devidamente assinada por um representante da organização social, além do preenchimento do formulário do *ANEXO B1 - Identificação da Instituição Aglutinada*. As Aglutinadas poderão receber bens e serviços que serão adquiridos ou contratados pelas Aglutinadoras.

A Aglutinadora poderá apresentar outras parcerias com instituições que contribuam e fortaleçam o projeto. Cada instituição parceira deverá apresentar uma Carta de Anuência, devidamente assinada pelo representante do setor ou da unidade responsável pela parceria, além do preenchimento do formulário do *ANEXO B2 - Identificação da Instituição Parceira*. As instituições parceiras não poderão receber recursos diretos, apenas bens ou serviços, desde que não ultrapasse o limite de 10% do valor da proposta.

7. EQUIPE

A apresentação da equipe do conjunto formado entre a Aglutinadora e as Aglutinadas deve conter as funções e responsabilidades específicas de cada profissional no âmbito do projeto. A experiência de cada um deverá ser comprovada por meio da apresentação dos respectivos currículos. Cada atividade prevista no projeto deverá ter ao menos um executor com experiência compatível. Na descrição da equipe do projeto também é necessário informar se o profissional já faz parte do quadro técnico da instituição e qual o seu vínculo atual (conforme detalhado no *Anexo C - Apresentação Geral do Projeto*).

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo previsto para a execução do projeto da aglutinadora e suas aglutinadas deve ser de 18 (dezoito) meses e o cronograma deverá contemplar a realização das atividades e alcance dos resultados previstos.

9. MONTANTE DE RECURSOS DESTA CHAMADA DE PROJETOS

Nesta Chamada serão disponibilizados R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Cada Aglutinadora poderá aplicar uma proposta de até R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), excluindo o valor de contrapartida (Item 13 desta Chamada).

A qualquer momento esta Chamada de Projetos poderá ter seus prazos ou valores disponíveis modificados, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

10. METODOLOGIA E RESULTADOS ESPERADOS

A Aglutinadora será a instituição responsável por coordenar os esforços de gerenciamento do projeto, possibilitando o acesso ao recurso por organizações menores ou menos estruturadas (Aglutinadas). A Aglutinadora deverá apresentar um projeto integrado, com a proposição de ações que dialoguem com as principais necessidades e dificuldades enfrentadas pelas organizações sociais.

A metodologia apresentada deverá conter a forma de gestão dos projetos, a participação técnica da Aglutinadora no desenvolvimento de competências e habilidades para o fortalecimento da Aglutinada e o conceito que alinha os projetos aglutinados. Ou seja, a Aglutinadora deverá demonstrar, além da sua capacidade operacional e de gestão, as estratégias pedagógicas destinadas à construção de habilidades junto às Aglutinadas e a interrelação entre as atividades do projeto de maneira a apresentar as ações necessárias para consecução dos objetivos dessa Chamada.

Além dos bens e serviços, as Aglutinadoras poderão repassar recursos diretos às instituições Aglutinadas para execução da atividades e despesas correntes, desde que respeitado o valor máximo de 10% destinado à cada instituição Aglutinada e mediante a comprovação de uso com a apresentação de notas fiscais. As Aglutinadoras serão as únicas responsáveis pela prestação de contas perante o FUNBIO e por todas as aquisições e contratação.

No momento de elaboração da proposta e implementação do projeto, as Aglutinadoras devem adotar um olhar sensível às questões de gênero e intergeracional, buscando a manutenção da igualdade nas atividades planejadas, assim como em contratações previstas. A participação de grupos de mulheres e jovens deve ser incentivada em todas as etapas de planejamento, execução e monitoramento das atividades do projeto.

Os processos formativos deverão ser detalhados, contendo: objetivo de aprendizagem, conteúdos abordados, carga horária, recursos didáticos, metodologia e forma de avaliação.

Caso as propostas prevejam a realização de eventos e/ou reunião entre grupos de pessoas, prever o adoção das medidas sanitárias recomendadas para a prevenção da disseminação de COVID-19.

11. DESPESAS ELEGÍVEIS E INELEGÍVEIS

Os recursos poderão apoiar as seguintes **despesas consideradas elegíveis para AGLUTINADAS:**

- Contratação de serviços e consultorias de pessoa física e jurídica;
- Compra de equipamentos técnicos e de produção;
- Compra de veículos e embarcações para uso coletivo;
- Realização de pequenas obras e reformas (ex: manutenção e benfeitorias de sede, de escritórios e de pequenas unidades de processamento), desde que comprovada a propriedade do imóvel e com a respectiva concordância do proprietário;
- Aluguel de espaços para reuniões e aluguel de veículos pelo máximo de tempo de duração do projeto;
- Diárias de viagem a campo que estejam relacionadas aos objetivos do projeto, desde que respeitadas as orientações de distanciamento social das autoridades sanitárias competentes por conta da pandemia de COVID-19 (somente despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento). Serviços não podem ser pagos através de diárias;
- Assistência Técnica que esteja relacionada aos objetivos do projeto;
- Capacitações comunitárias que estejam relacionadas aos objetivos do projeto;
- Pagamento de contas fixas das instituições Aglutinadas (aluguel, luz, água e internet) durante a execução do projeto;
- Despesas de cartório e relacionadas à abertura e regularização do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com exceção do pagamento de passivos.
- Materiais de consumo (incluindo materiais de escritório, cartório, combustível, correios, photocópias, embalagens, manutenção de equipamentos de informática, de veículos e de infraestrutura) desde que as quantidades sejam proporcionais às ações propostas e estejam relacionadas aos objetivos do projeto;
- Compras relacionadas à adequações às medidas sanitárias impostas pela pandemia da Covid-19;
- Remuneração de equipe para execução do projeto.

Os recursos poderão apoiar as seguintes **despesas consideradas elegíveis para AGLUTINADORAS:**

- Contratação de serviços e consultorias de pessoa física e jurídica;
- Compra de equipamentos técnicos;
- Aluguel de espaços para reuniões e aluguel de veículos pelo máximo de tempo de duração do projeto;
- Diárias de viagem a campo que estejam relacionadas aos objetivos do projeto, desde que respeitadas as orientações de distanciamento social das autoridades competentes (somente despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento). Serviços não podem ser pagos através de diárias;
- Assistência Técnica que esteja relacionada aos objetivos do projeto;
- Materiais de consumo (incluindo materiais de escritório, cartório, combustível, correios, fotocópias, manutenção de equipamentos de informática e de veículos) desde que as quantidades sejam proporcionais às ações propostas e estejam relacionadas aos objetivos do projeto;
- Remuneração de equipe para coordenação do projeto.

Todos os encargos sociais em relação ao pessoal a ser eventualmente contratado para o desenvolvimento das atividades devem ser previstos na proposta a ser apresentada e recolhidos pela Aglutinadora ou verificados por esta.

As contratações de pessoal e/ou equipe para o desenvolvimento de atividades não acarretarão vínculo empregatício com o FUNBIO e/ou com o doador do Projeto *“Implementação de Projetos de Educação Ambiental e Geração de Renda para as Comunidades Pesqueiras da Região Norte do Estado do Rio de Janeiro”*, nem com nenhum dos parceiros executivos do arranjo institucional do TAC Frade.

O recolhimento de quaisquer obrigações tributárias será de inteira responsabilidade da instituição executora.

Poderão ser recusadas, parcial ou totalmente, quaisquer despesas consideradas injustificadas para a realização das atividades.

São consideradas despesas inelegíveis:

- Aquisição de bens imóveis;
- Pagamento de dívidas;
- Compra de armas ou munições;
- Pagamento de impostos, taxas ou qualquer outro tributo que não seja inerente e/ou parte integrante do custeio ou de investimentos realizados pelo projeto;

- Atividades que promovam interesses partidários, eleitoreiros ou religiosos;
- Compra de agrotóxicos e insumos agrícolas de natureza química;
- Bolsas de pesquisa, estudo e técnicas.

As Aglutinadoras não poderão cobrar taxa de administração e suas despesas devem ser previstas nas planilhas de orçamento de forma detalhada e especificada (*Anexo E - Cronograma físico-financeiro*) e poderão ser utilizadas como critérios de desempate.

12. CONTRAPARTIDA

O conjunto de organizações proponentes deverá obrigatoriamente apresentar uma contrapartida mínima de 10% (dez por cento). A contrapartida poderá ser calculada sobre o valor solicitado ao FUNBIO e ser atendida por meio de recursos financeiros próprios ou de outros projetos, bem como de bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis.

Serão consideradas contrapartidas financeiras os recursos próprios a serem aplicados diretamente no projeto, não sendo permitido qualquer depósito na conta bancária do projeto. As contrapartidas não financeiras são todas aquelas derivadas de recursos diretamente investidos no projeto, como oferta de infraestrutura, pessoal, bens, insumos, serviços e outros itens a serem avaliados na etapa de análise técnica e jurídica.

A contrapartida do projeto deverá ser indicada na proposta e comprovada ao FUNBIO, de acordo com os prazos definidos no contrato de apoio e a sistemática de desembolsos e prestações de contas.

Para fins de contabilização da contrapartida relacionada a máquinas, equipamentos e veículos o proponente deverá considerar o valor de uso durante o desenvolvimento do projeto, não devendo, portanto, contabilizar o valor de aquisição ou valor atual do produto.

A apresentação de contrapartida é obrigatória e será avaliada como um critério de desempate na ocasião da seleção das propostas.

13. DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS

Não será permitida a duplicidade de financiamento para as atividades previstas no projeto, apenas financiamentos complementares. O co-financiamento de objetivos da proposta é valorizado e deve constar claramente na planilha de custos.

Os recursos serão disponibilizados para as Aglutinadoras após a assinatura do respectivo contrato e com todas as exigências cumpridas, sejam elas de natureza legal ou técnica. Após o primeiro desembolso, os demais só poderão ser feitos mediante uma prestação de contas financeira a ser aprovada pelo FUNBIO.

- Os repasses de recurso serão depositados em conta bancária ativa exclusiva para o projeto em nome da Aglutinadora;
- Os repasses de recurso serão feitos a partir da previsão de gastos entregue na proposta (*Anexo E - Cronograma físico-financeiro*);
- Os projetos serão executados no período de 18 (dezoito) meses, não havendo possibilidade de prorrogações de prazo;
- Todas as despesas, inclusive as correntes, deverão ser descritas e comprovadas individualmente na prestação de contas;
- Poderão ser recusadas, parcial ou totalmente, quaisquer despesas consideradas injustificadas para a realização das atividades.

14. SUBMISSÃO DE PROPOSTA DE PROJETOS

As propostas de projetos devem necessariamente ser enviadas eletronicamente, a partir do preenchimento de um formulário on-line pelo qual serão enviados todos os documentos exigidos nesta Chamada de Projetos.

Durante o período de submissão de propostas, as informações do formulário eletrônico poderão ser editadas, salvas e reenviadas. Os documentos anexos não poderão ser substituídos, por isso, recomenda-se a verificação dos mesmos antes do envio. Após o encerramento do período de submissão, nenhum componente da proposta poderá ser alterado, substituído ou acrescentado.

As propostas devem ser enviadas da seguinte forma:

- Preenchimento do formulário on-line e envio de uma versão digital completa dos Anexos *A, B1, B2, C, D e E*, além dos documentos solicitados no item 16 desta Chamada, por meio do seguinte endereço eletrônico:

<https://forms.gle/r6SkmYbi9jS9DycS9>

- *Anexos A, B1, B2, C, e D* – Os documentos preenchidos deverão ser enviados nos formatos Word ou PDF;
- *Anexos B1 e B2* – Cada instituição Aglutinadora e cada instituição parceira deverá preencher uma ficha;
- *Anexo E – O Orçamento e Cronograma de Desembolso* deverá ser enviado em formato de planilha eletrônica desprotegida (formatos Excel e OpenDocument). Antes de enviar a planilha, é importante verificar se os valores estão corretos, inclusive os subtotais e totais.

ATENÇÃO: Propostas enviadas depois das 23h59min do dia 04 de julho de 2021 não serão consideradas.

Não será aceita complementação de documentação após a data limite de envio das propostas.

Sugere-se não deixar o preenchimento para o último dia, tendo em vista que problemas técnicos e de conexão não serão considerados como justificativas para extensão do prazo de inscrição.

A não apresentação de todos os documentos elimina a proposta.

15. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A SUBMISSÃO DA PROPOSTA

Junto com a proposta de projeto e os anexos exigidos a instituição proponente (Aglutinadora) deverá enviar os seguintes documentos:

1. Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
2. Cópia do estatuto social vigente, com o devido registro em cartório;
3. Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício, com o devido registro em cartório;
4. Cópia da cédula de identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da instituição proponente - Aglutinadora.

16. PRAZOS PARA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

A proposta deverá ser submetidas até as 23h59 do dia 04 de julho de 2021 através de preenchimento do formulário eletrônico:

<https://forms.gle/r6SkmYbi9jS9DycS9>

Não serão aceitas propostas enviadas após esta data e por outro meio de submissão.

17. COMUNICAÇÃO COM O FUNBIO

As comunicações do FUNBIO com as instituições proponentes serão feitas estritamente por e-mail (educambiental@funbio.org.br), não serão enviadas cartas físicas. O e-mail informado na proposta deve ser válido e verificado com frequência pela proponente. A falha ou a demora em responder e-mails enviados, não será aceita como justificativa para a perda de prazos, com exceção de casos previamente acordados com o FUNBIO.

18. PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

As propostas encaminhadas para a seleção serão avaliadas em 3 (três) etapas, a saber:

1ª Etapa – análise preliminar

Todos as propostas recebidas dentro do prazo estipulado serão submetidas pelo FUNBIO a uma análise de conformidade com as exigências formais constantes desta Chamada. Esta seleção preliminar, de natureza eliminatória, resultará numa relação de propostas admitidas para a 2ª etapa competitiva de seleção.

Os critérios eliminatórios são os relacionados de acordo com a seguinte ordem:

- O projeto foi enviado até a data limite;
- Foram enviados todos os documentos relacionados no item 15;
- Foram respeitados os valores mínimos e máximos estipulados.

O não cumprimento de qualquer critério eliminatório acarretará na desqualificação da proposta, ou seja, ela não será encaminhada para a 2ª etapa de avaliação.

2ª Etapa – análise técnica

As propostas qualificadas na 1ª etapa passam pela avaliação da Câmara Técnica, formada por ao menos três especialistas com reconhecida experiência na temática, metodologia e território. A Câmara fará a avaliação da capacidade de execução e gestão das Aglutinadoras, bem como se escopo e o conceito dos projetos aglutinados estão alinhados aos objetivos da Chamada e pontuará as propostas com base nos critérios técnicos na Planilha de Avaliação Quantitativa (*ANEXO G - Planilha de Avaliação Quantitativa das Propostas*).

Com base na pontuação obtida, a Câmara Técnica recomenda ou não os projetos. Serão recomendados os projetos que atingirem 70 pontos ou mais.

A Câmara Técnica analisará com rigor o atendimento das condições e orientações estabelecidas nesta Chamada, podendo sugerir condicionantes e recomendações para os projetos antes de sua contratação.

- **Condicionantes** são modificações ou pedidos de esclarecimento que, apenas se forem cumpridas pelos projetos, permitirão ao FUNBIO a sua contratação. Caso o FUNBIO não se sinta seguro sobre o cumprimento de uma condicionante o projeto poderá ser submetido novamente à Câmara Técnica para uma reavaliação;
- **Recomendações** são modificações ou pedidos de esclarecimentos que não impedem a contratação do projeto caso não sejam cumpridas.

A formação da Câmara Técnica não será de conhecimento público e os seus pareceres não serão disponibilizados aos proponentes.

Não serão aceitos recursos a decisões no âmbito desta Chamada.

3ª Etapa – Análise documental

A Aglutinadora deverá apresentar a documentação exigida para assinatura do contrato. O não envio no prazo estipulado e ou a impossibilidade de cumprimento desse rito poderá acarretar na desqualificação da proposta e o seu cancelamento em definitivo.

Caso a Aglutinadora não apresente os documentos complementares solicitados no prazo definido, a mesma será eliminada.

Nesta etapa, as Aglutinadoras selecionadas na 2ª Etapa deverão enviar as cópias eletrônicas dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos representantes legais;
- b) Atos Constitutivos (tais como estatuto e suas atualizações ou contrato social), com o devido registro em cartório;
- c) Ata de eleição da diretoria em exercício, com o devido registro em cartório;
- d) Certidão conjunta de regularidade emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais;
- e) Certidão de regularidade junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Formulário de Apreciação Institucional devidamente preenchido (vide *Anexo F* desta Chamada)
- h) Declaração de fonte única de recursos;
- i) Declaração de inexistência de pendências ou ações judiciais ou administrativas que possam comprometer o patrimônio da instituição e prejudicar a execução do projeto.

19. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados da Chamada e da seleção dos projetos serão divulgados no site do FUNBIO (www.funbio.org.br), com previsão para setembro de 2021. O resultado da avaliação quantitativa será enviado por e-mail para cada Aglutinadora (para o e-mail informado na ficha do *Anexo A - Dados Cadastrais e Currículo da Instituição Proponente*). Os pareceres da Câmara Técnica não serão disponibilizados aos proponentes.

As Aglutinadoras devem verificar o site antes de entrar em contato com o FUNBIO para saber o resultado. Os funcionários do FUNBIO não estão autorizados a divulgar o resultado antes da divulgação no site.

20. CANCELAMENTO DA CHAMADA

Esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

21. CONTRATAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

Concluído o processo de seleção, o FUNBIO procederá à contratação, conforme detalhado a seguir:

O FUNBIO entrará em contato com as Aglutinadoras dos projetos aprovados e solicitará um eventual complemento de informações para assinatura do contrato e transferência dos recursos. Nesta ocasião serão informados os prazos para o envio dos documentos necessários para a elaboração do contrato e para o repasse dos recursos. É condição para contratação que as instituições selecionadas estejam em situação regular no âmbito fiscal e trabalhista.

Caso a entidade não apresente os documentos complementares solicitados no prazo definido, a mesma será eliminada.

A Aglutinadora deverá abrir uma conta corrente específica para o projeto, podendo ser em qualquer instituição bancária autorizada pelo Banco Central que permita aplicações de renda fixa e informar ao FUNBIO:

- a) Banco e código do Banco;
- b) Nome, número e endereço da Agência;
- c) Número da conta (OBS: a instituição beneficiária deve ser a titular da conta);
- d) Nome da conta (recomenda-se que faça alguma referência ao projeto).

A contratação é celebrada pelo Fundo Brasileiro para a Biodiversidade – FUNBIO, com recursos do Projeto *“Implementação de Projetos de Educação Ambiental e Geração de Renda para as Comunidades Pesqueiras da Região Norte do Estado do Rio de Janeiro”*.

O FUNBIO só tem autorização para contratar projetos que tenham cumprido todas as condicionantes estabelecidas pela Câmara Técnica.

Após a aprovação do projeto, seu início dar-se-á na data de assinatura do contrato. A liberação dos recursos será feita conforme apresentado no escopo do projeto da Aglutinadora.

Antes do início da execução dos projetos, logo após a assinatura do contrato de apoio, o FUNBIO irá realizar uma oficina virtual, cujo objetivo é capacitar os representantes das instituições Aglutinadoras nas regras e procedimentos do FUNBIO e garantir maior articulação e integração entre os projetos aprovados, assim como a socialização de informações entre representantes das instituições apoiadas por esta Chamada.

22. MONITORAMENTO

O FUNBIO irá realizar o monitoramento de toda a execução do Projeto *“Implementação de Projetos de Educação Ambiental e Geração de Renda para as Comunidades Pesqueiras da Região Norte do Estado do Rio de Janeiro”*, levando em consideração a *Apresentação Geral do Projeto* (Anexo C), *Cronograma de Execução Física do Projeto* (Anexo D) e *Orçamento e Cronograma de Desembolso* (Anexo E).

A supervisão técnica e financeira dos projetos contratados será realizada pelo FUNBIO e, eventualmente pela Câmara Técnica. Para tal, o FUNBIO solicitará e analisará informações obrigatória e periodicamente enviadas pela Aglutinadoras, como definido no *Manual de Execução de Projetos*, que integrará o contrato a ser celebrado.

O FUNBIO poderá, ainda, efetuar visitas de campo e contratar auditores independentes para verificar as ações e despesas dos projetos, bem como o cumprimento das normas presentes no Manual e a regularidade das contratações realizadas, junto às instituições beneficiadas pelo apoio.

Os projetos apoiados deverão enviar ao FUNBIO relatórios financeiros e técnicos semestrais abordando os resultados e produtos obtidos no período. O FUNBIO será o responsável pela aprovação dos relatórios em pauta.

23. ENCERRAMENTO DOS PROJETOS

Os projetos só são considerados finalizados pelo FUNBIO após a assinatura de um termo de encerramento de projeto, a ser disponibilizado no final de cada projeto, após aprovação de todas as relatórias técnicas e financeiras.

24. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada de Projetos poderão ser obtidos por meio do seguinte endereço:

educambiental@funbio.org.br

Todas as perguntas e dúvidas deverão ser feitas via e-mail até as 23h59 do dia 25 de junho de 2021. Caso considere pertinente, o FUNBIO poderá publicar as perguntas e respostas em seu site, sem qualquer referência à instituição proponente.

25. ANEXOS

Anexo A - Dados Cadastrais e Currículo da Instituição Proponente (Aglutinadora)

Anexo B1 - Identificação da Instituição Aglutinada

Anexo B2 - Identificação da Instituição Parceira

Anexo C - Apresentação Geral do Projeto

Anexo D - Cronograma de Execução Física do Projeto

Anexo E - Orçamento e Cronograma de Desembolso

Anexo F - Formulário de Apreciação Institucional

Anexo G - Planilha de Avaliação Quantitativa das Propostas

Anexo H – Modelo de declaração de inexistência de pendências

Anexo I – Modelo de declaração de fonte única de recursos